



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 166

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que "*Autoriza a alteração do Anexo II do PPA 2018/2021, alteração do Anexo III - Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 e LDO 2020 e a alteração do Anexo XX da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2019 e LOA de 2020.*"

O presente projeto de Lei visa autorizar a alteração do "Público-Alvo" do Programa nº 019 – Saúde do Escolar, no Anexo II da Lei 3.293/2017 do Plano Plurianual - PPA de 2018/2021, no Anexo III – Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.471/2018 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019 e da Lei Municipal nº 3.622/2019 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 e no Anexo XX da Lei nº 3.485/2018 - Lei Orçamentária Anual - LOA de 2019 e da Lei nº 3.639/2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020.

O objetivo deste Programa é o atendimento de alunos do Município de Feliz, com dificuldades de aprendizagem e problemas de relacionamento interpessoal, incluídos em escolas regulares de ensino, quando a efetiva atuação desses profissionais for indispensável ao processo do ensino aprendizagem.

Devido ao aumento de encaminhamentos de alunos com dificuldade de aprendizagem, os serviços oferecidos através de profissionais especializados vem se mostrando essenciais para essa complexidade multifatorial. Com o intuito de atender o maior número de alunos, sugerimos a inclusão de todas as escolas do Município de Feliz, sendo elas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Rede Particular de Ensino.

Além disso, salientamos que a aprendizagem desses alunos deve acontecer de modo que lhes possibilite um ganho significativo do ponto de vista educacional, afetivo e sociocultural, garantindo o acesso de alunos com dificuldades no contexto escolar.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 12 de dezembro de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 146/2019.

Autoriza a alteração do Anexo II do PPA 2018/2021, alteração do Anexo III - Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 e LDO 2020 e a alteração do Anexo XX da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2019 e LOA de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o “Público-Alvo” do Programa nº 019 – Saúde do Escolar, no Anexo II da Lei nº 3.293/2017 do Plano Plurianual - PPA de 2018/2021, no Anexo III – Metas Prioritárias da Lei nº 3.471/2018 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019 e da Lei nº 3.622/2019 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 e no Anexo XX da Lei nº 3.485/2018 - Lei Orçamentária Anual - LOA de 2019 e da Lei nº 3.639/2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, 12 de dezembro de 2019.

Albano José Kunrath.

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação: SAÚDE DO ESCOLAR

02. Objetivo: Promover a saúde do educando, diagnosticando, prevenindo e tratando o aluno nos seus aspectos físicos e psíquicos, alcançando o seu desenvolvimento integral, desde a educação infantil até os anos finais do ensino fundamental, através de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Serviço Social do Comércio – SESC.

03. Público-alvo: Alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal, estadual e particular de ensino.

04. Justificativa: Necessidade de orientar, esclarecer dúvidas, prevenir doenças e tratar os alunos nos seus aspectos físicos e psíquicos, desde os primeiros meses de vida até a conclusão do ensino fundamental.

05. 19

Código: